PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 22 de agosto de 2022 | Ano XVII | Edição 1450 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Justiça 16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 16
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 17
Secretaria Municipal de Educação 18
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 24

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura de Amparo solicita aos candidatos listados abaixo, para apresentarem documentos para preencher vagas remanescentes da UNIAMP - Programa Municipal de Bolsa Universitárias aos Amparenses.

ISABELLE FERNANDES ASSUNÇÃO
JENNIFER FERNANDA BASTOS GALDINO
MARIA VICTORIA FURIOSO MARCONDES
MIKAELE PEREIRA FIALHO DA SILVA
PAMELA ROBERTA DA SILVA DE PAULA REPULHO
VITÓRIA LORENA DJALETA DE LIMA
SILVIA M F DE FREITAS
ALEXANDRE BARBOSA RODRIGUES
ANA BEATRIZ FONTES DE OLIVEIRA
ANA PRISCILA RODRIGUES PADILHA
CAMILA DOS SANTOS SAMPAIO
CRISTIANE RAMOS
ELISÂNGELA GAMBARELI MACHADO
EMILY CASTRO DO NASCIMENTO GOMES
FERNANDO GERÔNIMO FERRO
GABRIELA CRISTINA FROES
GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
HEBE DANTAS FERREIRA
KAOMA CRISTINA RONCAGLIA
LETÍCIA DA SILVA
RENICASSIA CAIARO DA SILVA
TAIARA APARECIDA TOPAN
YASMIN ARAUJO CAMPEONI
ERICA VANESSA DIONIZIO
VANESSA CRISTINA DA SILVA LOPES
MARCELA VALIN DA SILVA
ADRIANA MOREIRA
DANIEL ANTÔNIO PINTO DE MORAES
JÉSSICA GOMES DA SILVA
NATÁLIA VICENTE PINTO DE MORAES
VINICIUS FRUCTUOZO CONTI
ALESSANDRA CRISTINA ALVES BIGARELLI
FERNANDA TATIANE MARTIM ELIAS
GLEICE KELLEN RODRIGUES DA SILVA
MARIA ALICE BARBOSA QUIQUETO DA SILVA
SARA ROLIM ALVES
TAMARA GODOY SANCHES
CAMILA ALEXANDRA BISPO
MAYCON ALVES TEIXEIRA
PAMELA FERNANDA FERRARO
RAFAEL APARECIDO RONDINI
ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA
CRISTIANE PENTEADO DE LIMA
DAMARIS REGINA QUIQUETO
FRANCISCO CARMELINO BERTO
JOICE FERNANDA DE LIMA LUZ
JOSÉ CARLOS DA LUZ
MARÍLIA MORAIS LOPES DIAS
MATHEUS SAMUEL RODRIGUES
ARIANA RAMALHO DE OLIVEIRA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 174 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, a partir de *21 de agosto de 2022*, a Portaria nº 383 de 01 de dezembro de 2021, que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função, do servidor Sr. **LUCAS AVANCINI MANTOVANI**, matrícula 9424, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Artigo 2º - **Nomear**, *a partir de 22 de agosto de 2022,* nos termos do artigo 107 e 118 e da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o servidor de carreira pertencente do quadro de pessoal da Guarda Municipal o Sr. **LUCAS AVANCINI MANTOVANI**, matrícula 9424, para exercer a função de confiança de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 22 de agosto de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 7300/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 085/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino com necessidades especiais, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Kátia Fátima Pavam Coltre e Márcia Tavares dos Santos Antonelli para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira verificou que os itens 01, 03, 04, 05 e 07 foram **DESERTOS**, tendo em vista que não houve a participação de nenhuma licitante. Quanto aos itens 02 e 06, somente a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. apresentou proposta e, após a negociação de preço, passou-se a análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante, onde a mesma foi considerada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção

de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens da referida licitação conforme segue: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44 é vencedora dos seguintes itens: Item 02 (FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES. LATA 800G, APTAMIL 2), com valor unitário de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), totalizando R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais). Item 06 (PREGOMIN LATA 400G), com valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais). Total do fornecedor: R$ 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais). Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente quanto a homologação do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 22 de agosto de 2022.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 7300/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 085/2022 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino com necessidades especiais, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor da empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44, itens: Item 02 (FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES. LATA 800G, APTAMIL 2), com valor unitário de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), totalizando R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais). Item 06 (PREGOMIN LATA 400G), com valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 22 de agosto de 2022.
Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal de Educação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 9135/2021 Concorrência Pública nº: 004/2022 Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Governo, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme Edital e Anexos. **CONVOCAÇÃO: Convocamos** os participantes do referido processo licitatório para a abertura dos “envelopes nº 4” (quatro), a data da sessão será 24 de agosto de 2022 às 15h00 na sala de licitações do Paço Municipal da Prefeitura de Amparo/SP, Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

Amparo, 22 de agosto de 2022.
Comissão Julgadora de Licitação

.....

A Prefeitura do Município de Amparo, em cumprimento à Emenda a Lei Orgânica do Município nº 30, de 2005, comunica as seguintes exonerações:

NOME	EMPREGO	SECRETARIA	RESCISÃO
MARILIA DA SILVA MACEDO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SMDE	01/07/2022
MARIA RENI DOS SANTOS	COZ. MERENDA ESCOLAR	SME	07/07/2022
MARIA EUNICE C. DE JESUS	ENFERMEIRO - CONTRATO	SMS	08/07/2022
ROSELI DE MORAES	VARRIÇÃO E LIMPEZA	SMIS	11/07/2022
EDUARDO S. A. LAMBERT	ESP. MÉDICAS - PSF	SMS	12/07/2022
GISELLE VITAL DOS SANTOS	EDUCADOR DE CRECHE	SME	12/07/2022
LEILA AP. DIONYSIO PINTO	PEB - I	SME	14/07/2022
ELAINE R. DE SOUZA	AT.E CUIDADOS A IDOSOS	SMDSC	19/07/2022
ROSEMEIRE JOSE ROSSI	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SMS	19/07/2022
MAYARA ELISA BERTONCINI	COZ. MERENDA ESCOLAR	SME	22/07/2022
MARIA LETICIA MARTINS	ENF. SOCORRISTA - CONT.	SMS	25/07/2022
PAULO ERNESTO V. SPANHOLI	PEB II	SME	26/07/2022
CLAYTON TOME DA SILVA	ESPECIALIDADES MÉDICAS	SMS	01/08/2022
DHEINY CARVALHO DA SILVA	PSICOLOGIA	SMS	02/08/2022
NEREU D. DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SMERLE	02/08/2022
ANGELICA AP. BRUNELLI	EDUCADOR DE CRECHE	SME	04/08/2022
CASSIA M. DA S. FORMIGARI	ENFERMEIRO - CONTRATO	SMS	12/08/2022
ANGELICA VENTURINI	PSICOLOGIA	SMDSC	15/08/2022

Amparo, 22 de Agosto de 2022.
Sônia Maria P De Moraes
Administração Geral- RH

.....

RE-RATIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Aos 02 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA de EPIs – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **Tático Equipamentos de Segurança LTDA – CNPJ Nº 35.761.275/0001-22** e **S.V.M. Emergências Médicas Eireli – CNPJ Nº 28.439.173/0001-20** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 057/2022.

Tático Equipamentos de Segurança LTDA.

OFERTA DE COMPRA: 816800801002022OC00006						
LOTE 01						
ITEM	**QTDE.**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	30	UN.	**Avental de Proteção em Raspa de Couro medindo aproximadamente 1,20m x 0,60m.** Avental de proteção em raspa de couro tipo barbeiro, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento por 60 cm de largura, com manga comprida, sem gola, fechamento através de tiras de ajuste na cintura; Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Valcan CA32591	R$ 37,00	R$ 1.110,00
02	240	PÇ.	**Avental de Proteção em PVC.** Avental de proteção em PVC com forro de poliéster, modelo frontal que cubra o tronco, com tiras soldadas eletronicamente, sendo 1 no pescoço e 2 na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda	Maicol CA 37475	R$ 9,00	R$ 2.160,00

			eletrônica; Proteção do usuário contra trabalhos que envolvam líquidos e químicos em geral; Avental sem manga, sem gola. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"			
03	100	UN.	**Boné Tipo Legionário.** Boné tipo legionário para proteção contra raios solares, com proteção para nuca e orelha, com fechamento com velcro, elástico para ajuste na cabeça, com aba rígida; Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Prime	R$ 6,10	R$ 610,00
04	50	UN.	**Macacão Contra Riscos Químicos e Biológicos com Capuz.** Confeccionado em 100% polietileno de alta densidade; Abertura frontal com fechamento por zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Capuz com elástico; Diversas numerações à disposição: P, M, G, XG; Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Interfiltros CA 34415	R$ 38,40	R$ 1.920,00
05	20	UN.	**Macacão Saneamento Impermeável com Botas e Luvas Seladas.** Confeccionado em nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizantes; Fechamento frontal, com capuz fixo, com botas e luvas de PVC seladas ao macacão; Material de boa qualidade e resistente. Diversas numerações à disposição: P, M, G, XG. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1	Maicol CA33621	R$ 250,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.800,00**	

S.V.M. Emergências Médicas Eireli.

OFERTA DE COMPRA: 816800801002022OC00006						
LOTE 02						
ITEM	**QTDE.**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	60	PARES	**Bota em PVC, Cano Médio (em torno de 25 a 30 cm), na Cor Preta, Diversas Numerações (do 34 ao 46).** Bota de segurança impermeável em PVC, com forro, cor preta, cano médio em torno de 25 cm a 30 cm; Solado em PVC reforçado com borracha e antiderrapante; Diversas numerações à disposição: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46. Será feito o pedido com a quantidade de pares para cada numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Grendene CA41380	R$ 34,75	R$ 2.085,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.085,00**	

OFERTA DE COMPRA: 816800801002022OC00006						
LOTE 03						
ITEM	**QTDE.**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	200	UN.	**Capa de Chuva com Capuz em PVC com Forro.** Capa de chuva em PVC com forro, com espessura mínima de 0,30 mm, com mangas longas, com capuz, fechamento através de botões de plástico de pressão. Diversas numerações à disposição: P, M, G, GG, XGG. Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Maicol CA 10102	R$ 15,00	R$ 3.000,00
02	10	UN.	**Conjunto de Proteção Facial,**	Camper	R$ 75,00	R$ 750,00

			Cabeça e Auditiva, para Serviço de Roçador, Composto por Capacete, Protetor Facial em Tela de Malha Plástica Resistente e com Abafador de Ruído Acoplado. Kit combinado de proteção da cabeça, facial e auditiva para serviços de jardinagem, aparos de gramas, capinação, colheita, manutenção de estradas e parques; Deverá possuir um capacete com protetor de tela em malha plástica resistente; Possuir um visor basculante 90°; Ter suporte para protetor facial com suspensão catraca; O material deverá ser entregue montado; Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	CA 33135 - 34414 - 33262		
03	100	UN.	**Cinta Ergonômica Lombar com Suspensórios.** Cinta ergonômica abdominal (tensor abdominal), com duas alças de elástico ajustáveis; Material resistente e confortável, que seja lavável, para ser utilizado em carregamento de cargas ou trabalho em pé; Com hastes duplas na região lombar, com velcro de máxima aderência; Diversas numerações à disposição: P, M, G, GG, XGG. Será feito o pedido com a quantidade por numeração.	Delta	R$ 50,00	R$ 5.000,00
04	5	UN.	**Cinturão de Segurança Abdominal para Eletricista com Talabarte de Posicionamento.** Cinturão de segurança tipo abdominal para serviço de eletricista em altura, confeccionado em fita poliéster, com revestimento em borracha de 90m, com Talabarte confeccionado em corda de poliéster trançada de 14mm, com 1 conector olhal dupla trava com abertura 18mm, 1 conector dupla trava; Revestido com	Delta CA 32863	R$ 180,00	R$ 900,00

			mangueira contra atrito, 1 regulador de distância em polímero. Material de acordo com normas NBR 15835:2010. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"			
05	5	PEÇA	**Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista com Talabarte Duplo em "Y".** Cinto de segurança com talabarte duplo modelo paraquedista; Confeccionado com cadarço em poliéster bicolor 45mm, 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), alças nos ombros para trabalhos em espaços confinados, apoio lombar, regulagem total e indicador de queda; O talabarte em Y com elástico nas fitas e absorvedor de energia juntamento com trava dupla; Kit para proteção em altura para o usuário. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Delta CA 35509	R$ 250,00	R$ 1.250,00
06	40	UN.	**Filtro Químico para Respirador Semi Facial Reutilizável Série 6000.** Filtros cartuchos para vapores orgânicos, para uso em máscara de proteção respiratória da série 6000; Aplicação para vapores orgânicos; Compatível com a máscara da série 6000; O filtro deverá estar de acordo com a norma NBR 13694;	Altegec	R$ 45,00	R$ 1.800,00
07	5	PARES	**Luva de Cobertura para Eletricista em Raspa.** Luva de segurança confeccionada em raspa; Reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Diversas numerações à disposição: P, M, G, XG ou 7, 8, 9, 10; Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA)	Alseg CA 25463	R$ 24,00	R$ 120,00

			válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1”			
08	1200	PARES	**Luva de Segurança em Banho PU na Cor Preta.** Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico, sem forro, na cor preta; Proteção das mãos contra agentes abrasivos, cortantes, escoriantes, mecânicos; Diversas numerações à disposição: PP, P, M, G, XG ou 6, 7, 8, 9, 10; Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1”	Volk CA 30916	R$ 5,50	R$ 6.600,00
09	720	PARES	**Luva de Segurança Tricotada de Algodão 4 Fios Pigmentada, na Cor Preta.** Luva de segurança em algodão, tricotada em 4 fios, sem costura, cano curto com elástico; Na cor preta; Com a palma pigmentada em PVC pontilhada e antiderrapante na cor preta; Sem forro; Para proteção do usuário contra agentes abrasivos e mecânicos; Diversas numerações à disposição: PP, P, M, G, XG ou 6, 7, 8, 9, 10; Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1”	Volk CA 30521	R$ 4,80	R$ 3.456,00
10	100	PARES	**Luva de Segurança em Vaqueta.** Luva de segurança em vaqueta curtida ao cromo para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; cano curto, com punho liso; dorso com elástico; palma com reforço interno; sem forro; Diversas numerações à disposição: P, M, G, XG ou 7, 8, 9, 10; Será	Alseg CA 25639	R$ 22,50	R$ 2.250,00

			feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1”			
11	600	PARES	**Luva de Segurança em Borracha Nitrílica, na Cor Verde.** Luva de segurança em borracha nitrílica na cor verde, para proteção de usuário de produtos químicos; Cano medindo de 31 a 35 cm; Com punho do mesmo material da luva; Dorso normal; Palma antideslizante; Flocada internamente; Devera resistir a álcoois e ácidos orgânicos; Diversas numerações à disposição: P, M, G, XG ou 7, 8, 9, 10; Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1”	Volk CA 44537	R$ 8,00	R$ 4.800,00
12	5	PARES	**Luva Isolante de Alta Tensão para Proteção Elétrica Classe 1.** Luva isolante para alta tensão para proteção elétrica classe 1 com tensão máxima de 7500 V; Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos; Material borracha na cor preta; Diversas numerações à disposição: P, M, G, XG ou 7, 8, 9, 10. Será feito o pedido com a quantidade por numeração. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1”	Orion CA 35859	R$ 500,00	R$ 2.500,00
13	01	UN.	**Máscara de Proteção para Solda com Escurecimento Automático.** Máscara de proteção para solda com escurecimento automático, fabricado em polietileno de alta densidade, Indicada para proteção facial contra raios ultravioleta (UV) e infravermelhos (DIN13); Aprovado conforme ANSI Z87.1; Lente protetora acrílica resistente a	Vonder CA	R$ 215,00	R$ 215,00

			impactos e removível para limpeza; Cassete plástico de alta resistência a prova de fogo; Carneira regulável horizontal e vertical; Escurecimento no estado aberto DIN 4; Escurecimento fechado DIN 9 a DIN 13; Ajuste do escurecimento através de potenciômetro externo; Ajuste de sensibilidade potenciômetro interno; Ajuste do retardo através de potenciômetro interno; Proteção ultravioleta infravermelho; Alimentação através de célula solar; Bateria selada; Garantia mínima de 6 meses. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"			
14	600	UN.	**Máscara Semi Facial PFF1.** Máscara (respirador) semi facial, dobrável, filtrante para partículas PFF1 poeiras e névoas; Material parte externa composta de não tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos, parte interna não tecido antialérgico para contato facial; Com clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Super Safety CA 44241	R$ 1,40	R$ 840,00
15	600	UN.	**Máscara Semi Facial PFF2.** Máscara (respirador) semi facial, dobrável, filtrante para partículas PFF2 poeiras, névoas e fumos; Material parte externa composta de não tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos, parte interna não tecido antialérgico para contato facial; Com clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Super Safety CA 44241	R$ 1,50	R$ 900,00

16	100	UN.	**Óculos de Proteção Lente Incolor em Policarbonato.** Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes, com proteção lateral e hastes ajustáveis; Composto de armação, haste e lentes; Com armação em material plástico; Com hastes em material plástico; Hastes reguláveis em três estágios de comprimento; Lente deverá ser em policarbonato incolor com tratamento antirrisco e antiembaçante e UV; Resistente a impactos, partículas volantes e multidirecionais; Com lente na cor incolor. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1"	Polifer CA 34653	R$ 4,50	R$ 450,00
17	100	UN.	**Óculos de Proteção Lente Cinza em Policarbonato.** Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes, com proteção lateral e hastes ajustáveis; Composto de armação, haste e lentes; Com armação em material plástico; Com hastes em material plástico; Hastes reguláveis em três estágios de comprimento; Lente deverá ser em policarbonato cinza com tratamento antirrisco e antiembaçante e UV; Resistente a impactos, partículas volantes e multidirecionais; Com lente na cor incolor. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens "6.8.1" e "6.9.1	Polifer CA 34082	R$ 4,50	R$ 450,00
18	30	PARES	**Perneira de Proteção em Couro Sintético (bedin).** Perneira de proteção confeccionada em couro sintético (bedin), forrada internamente com 40cm de comprimento; Sem ajuste/regulagem de tamanho e com fechamento em velcro; Contendo 3 lâminas de aço. Deverá ter o certificado de aprovação (CA)	Udiseg CA 39625	R$ 27,60	R$ 828,00

			válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1			
19	50	UN.	**Protetor Auditivo Tipo Concha Abafador de Ruído.** Protetor auditivo tipo concha (abafador de ruídos); Composto de plástico rígido com borda de proteção em espuma revestida de material emborrachado de alto padrão, almofada preenchida com espuma poliéster de 15mm interligados através de haste em plástico injetado com regulagem; Com nível de atenuação de ruído mínima de 21 dB (NRRsf); Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1	Camper CA 43878	R$ 34,00	R$ 1.700,00
20	100	UN.	**Protetor Auditivo Tipo Plug em Silicone.** Protetor auricular de silicone tipo plug, no formato cilíndrico com a base plana e topo arredondado; Com nível de atenuação mínima de 16 dB (NRRsf); Interligados através de cordão. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1	Delta CA 36364	R$ 2,65	R$ 265,00
21	20	UN.	**Respirador Semi Facial Reutilizável Série 6000.** Respirador reutilizável série 6000 confeccionado em elastômero de borracha ou silicone, para proteção das vias respiratórias contra agentes químicos em função dos cartuchos instalados, constituído de dois suportes para encaixe tipo rosca para cartucho, com duas válvulas de exalação, e tirantes ajustáveis; Material com corpo moldado em polipropileno rígido ou similar, parte interna em borracha macia; Na cor cinza. Deverá ter o certificado de aprovação (CA) válido em conformidade com a NR-6 itens “6.8.1” e “6.9.1	Altec CA 10463	R$ 127,55	R$ 2.551,00

VALOR TOTAL	**R$ 40.625,00**

OFERTA DE COMPRA: 816800801002022OC00006						
LOTE 04						
ITEM	**QTDE.**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	500	UN.	**Protetor Solar FPS 30 com Repelente.** Protetor solar profissional FPS 30, resistente à água; Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, com repelente de insetos; Dermatologicamente testado; Não comedogênico; Hipoalergênico; Embalagem 120 ml; Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto;	Algsun	R$ 7,03	R$ 3.515,00
02	1000	FR.	Protetor Solar FPS 60. Protetor solar profissional FPS 60, resistente à água, com proteção para raios UVA/UVB; Hipoalergênico; Testado dermatologicamente; Hipoalergênico; Não comedogênico; Em embalagem de 120 ml; Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega do produto;	Algsun	R$ 7,03	R$ 7.030,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.545,00**	

Prazo de entrega: as entregas deverão ocorrer em até 10 dias úteis a contar da efetivação de cada pedido.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Pátio de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, localizada à Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes. Nº 965, centro, Amparo-SP, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Condições de pagamento: Após o recebimento da Nota Fiscal, a contratante disporá de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 5372/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 54, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de agosto de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de agosto de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO - CMDCA**, em apreciação ao deliberado em sua reunião ordinária, ocorrida a 27 de julho de 2022, em sessão presencial realizada no Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação, localizado à Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 - Centro - Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.501, de 19 de outubro de 1999, com suas alterações, especialmente em seu art. 11, inciso XX, que estabelece como uma de suas competências a convocação das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar a situação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes e propor diretrizes, medidas e providências de aperfeiçoamento de seu sistema, no âmbito municipal, e em respeito ao Decreto conjunto nº 6.562, de 1º de agosto de 2022, que convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito deste Município,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na Resolução Conanda/MC nº 227, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 24/06/2022, e que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e que, entre outras disposições, estabelece que as Conferências Municipais sejam realizadas no período de maio a dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP para que proceda a organização e realização do referido evento em ambiente presencial, bem como implemente todas as ações necessárias ao seu correto transcurso.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo - CMDCA, Sras. Ana Aparecida Francisconi e Carolina Marinho Nobrega de Assis, respectivamente, e pelos(as) citados(as):

1. Matheus Espedito Fructuoso - Conselheiro titular - Gabinete do Prefeito;

2. Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas - Conselheira suplente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

3. Mariana Barbosa de Mattos Hilário - Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social;

4. José Daniel Sanches - Colaborador voluntário - representando a Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e

5. Raquel Divina de Carvalho - Colaboradora voluntária - representando os equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMDCA e terá como competências:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 7ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 7ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 7ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 7ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços para a 7ª Conferência municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 7ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III. Secretaria Municipal de Educação, no que couber;

IV. Conselho Tutelar, no que couber.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA APARECIDA FRANCISCONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 11239/2016
Contribuinte: MERCADO JS BERTOLDO LTDA ME
CNPJ: 18.829.935/0001-40

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal da Notificação nº 143/2022-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital, compareça neste Departamento de Fiscalização, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo administrativo supracitado e à inscrição municipal nº 019.395. O descumprimento desta acarretará no cancelamento de ofício da inscrição municipal pertinente e aplicação de demais penalidades administrativas/pecuniárias previstas na legislação vigente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO - SP
Biênio 2021/2022

Resolução CME nº 01/2022

"Aprova, homologa e institui a implementação do Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Amparo para as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências".

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amparo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, verificando a necessidade de regulamentar o Documento Curricular Municipal, respeitando a deliberação do Parecer CME nº 04/2022 aprovado na sessão plenária do dia 12 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na redação dada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, estabelece que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

CONSIDERANDO o que garante a Resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1860, de 06 de dezembro de 1991 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Educação e define sua composição, organização e competência,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova e homologa o Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Amparo para as escolas que integram o Sistema Municipal de

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO - SP
Biênio 2021/2022

Ensino, e institui orientações para a implementação do documento referencial resultado de construção coletiva que tem como principal objetivo fortalecer o processo de formação integral dos estudantes.

§ 1º As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

§ 2º O Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Amparo organiza-se de maneira a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º O Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Amparo foi elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Paulista, o Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – PROEPRE e demais legislações pertinentes.

Art. 2° Para fins desta Resolução, o Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Amparo será denominado DCMA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - promover ações de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do DCMA, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II - instituir uma Comissão para acompanhar a implementação do DCMA.

Art. 4º O DCMA baseia-se nas competências gerais, em atendimento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a serem priorizadas no trabalho de toda a Educação Básica de forma interligada aos campos de experiência, aos direitos de aprendizagem, os saberes, o saber fazer em relação às áreas do conhecimento e componentes curriculares.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão construir/revisar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), visando adequá-los ao DCMA, organizando seus planejamentos, promovendo a formação de profissionais, repensando a avaliação da aprendizagem, definindo a escolha de recursos didáticos e os critérios de infraestrutura adequados para o pleno desenvolvimento da implementação deste documento.

Art. 6º Competirá a Secretaria Municipal de Educação garantir a formação continuada dos profissionais da educação pertencentes a rede pública municipal de ensino, assegurando meios para a efetivação do DCMA.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO - SP
Biênio 2021/2022

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á para prover os recursos materiais e pedagógicos necessários para a implementação do DCMA na sua rede de ensino.

Art. 7º A formação continuada deve garantir:

I - Aos professores, a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no DCMA, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II - Aos diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores pedagógicos e demais profissionais ligados às instituições vinculadas a rede pública municipal de ensino de Amparo que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no DCMA e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 8º O Projeto Político Pedagógico das instituições escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do município de Amparo com base no DCMA, deve considerar o contexto e as características dos estudantes, sendo necessário:

I - Ser adequado ao DCMA até dezembro de 2022, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

II - Contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais e regionais, em conformidade ao Currículo Paulista e o DCMA;

III - Contextualizar os conteúdos curriculares enfatizando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

IV - Renovar os procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V - Elencar e ampliar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização entre outros fatores;

VI - Estabelecer etapas de organização dos componentes curriculares interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar e fortalecer a competência das equipes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO - SP
Biênio 2021/2022

pedagógicas, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação a gestão do ensino e da aprendizagem;

VII - Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação.

Art. 9° A rede pública municipal de ensino de Amparo em todos os segmentos e unidades escolares, a partir do ano letivo de 2022, devem reorganizar seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Ensino, dentre outros, aos termos do Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Amparo constituído nesta Resolução.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação deverá aprovar e regulamentar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas da rede municipal, os Planos de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Regimentos Escolares, estes, se necessário, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Art. 11 Caberá ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento das ações de implementação do currículo realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que serão desenvolvidos.

Art. 12 Considerando as diversas transformações e surgimento de novos temas, visando atender as necessidades e especificidades da comunidade escolar, faz-se necessário a revisão contínua do DCMA instituído por esta Resolução, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar tais revisões para análise e aprovação deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Alessandra Maria Aquino Canivezi
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Amparo, 04 de agosto de 2022

REGIMENTO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Educação, convocada pela Secretária Municipal de Educação de Amparo e pelo Fórum Municipal de Educação será realizada no dia 28 de setembro de 2022, das 18h às 21h, no espaço do Serviço Espírita de Proteção à Infância, à Rua Dep. Narciso Pieroni, 560 – Jardim Santana.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação são os organizadores da VI Conferência Municipal de Educação.

Art. 3º - Para ampliar a participação popular, a VI Conferência Municipal de Educação é aberta a toda sociedade, por meio dos diversos segmentos da população e das comunidades escolares do município.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Educação, cujo tema central será: “Os desafios e as possibilidades na Educação Básica, no contexto de pós-pandemia” é o foro municipal de debates sobre Educação, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I – apresentar as metas e o relatório de monitoramento referente ao ano de 2021, do Plano Municipal de Educação 2015-2025;
II – propiciar a discussão de temáticas relevantes para os rumos da Educação no município com vistas ao cumprimento das metas;
III – prestar contas à população das ações realizadas;
IV – levantar propostas de ações para cumprimento das metas.

Parágrafo único - A Conferência respeitará as metas já estabelecidas no PME, articulando as novas propostas ao documento.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da VI Conferência todas as pessoas ou instituições de Amparo, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de Educação e nas questões que compõem o temário central da Conferência.

Art. 6º - Assegurar-se-á aos participantes a sugestão de propostas que serão feitas por meio de formulário eletrônico.

Parágrafo único - A mesa concederá palavra aos participantes para questionamentos e complementos às falas expostas.

Art. 7º – Os casos omissos e não previstos no presente regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação.

Amparo, 22 de agosto de 2022.

Profª Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal de Educação

Ângela Marta Moreira
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO Nº 27/2022 (PRESENCIAL)	ABERTURA: 28/07/2022 ENCERRAMENTO: 15/08/2022	PROCESSO Nº 002192/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TORNO, USINAGEM E SOLDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS		

EXTRATO - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO Participou da presente licitação a empresa: MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME. Após o encerramento da fase de lances, foram analisadas as documentações apresentadas no envelope de nº 2 – "Habilitação" da empresa declarada vencedora, sendo diligenciados onde cabível pelo pregoeiro, sendo esta considerada HABILITADA. Assim sendo o Pregoeiro, neste ato ADJUDICA o objeto à respectiva empresa, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (HORAS)	UNID.	VL. UNIT. R$ (HORA)	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TORNO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	600	SRV	R$ 37,94	R$ 22.764,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	800	SRV	R$ 37,94	R$ 30.352,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	800	SRV	R$ 35,00	R$ 28.000,00

Perfazendo o valor total global de **R$ 81.116,00 (oitenta e um mil cento e dezesseis reais)** conforme proposta realinhada elaborada e entregue pela empresa vencedora, conforme disposições do item 7.17.1 do Edital. Publique-se.

Amparo, 16 de agosto de 2022

TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2022 - PRESENCIAL PROCESSO ADM Nº 002192/2022

Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.083 de 16/08/2006, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14 no que couber, e em especial a manifestação do Pregoeiro(a) substituto(a) e Equipe de Apoio constante neste processo, que **ACOLHO E HOMOLOGO** os atos praticados neste certame a favor da licitante, em seu valor total global, conforme segue: **MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME; R$ 81.116,00** (oitenta e um mil cento e dezesseis reais). Observadas as cautelas legais **AUTORIZO** o **REGISTRO DE PREÇOS.**

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR (CIENTE)
Superintendente

JULIO CESAR CAMARGO
Diretor Administrativo

.....

Processo Administrativo Disciplinar

Despacho de Julgamento: Vistos, relatados e examinados os presentes autos, instaurado para apurar descumprimento de ordens de serviço, ratifico o relatório de fls 304/307, e determino o arquivamento.

Amparo, 19 de Agosto de 2022. Antonio Carlos Bernardi Junior – Superintendente do SAAE.

.....

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Conclusão do Período de Estágio Probatório – Instrução Normativa 08, de 21/06/2018.

MATRICULA	PARECER	DATA DA CONCLUSÃO	DEPARTAMENTO
1253	APTO	16/06/2022	Assessoria Juridica

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

.....

SALDOS PARA EXECUÇÃO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93
PROCESSO N.º 2022/000217 - PREGÃO N.º 000022/2022 – ELETRONICO.
DATA DE VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 10/08/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2022/000038
005736 AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 44.678.282/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA MEDIA.	400,00	M3	GRAMINHA	R$ 139,90	R$ 55.960,00
2	PEDRA BRITADA N. 1.	50,00	M3	PFV	R$ 104,90	R$ 5.245,00
3	PEDRISCO (TIPO BASALTICO) Modelo: Basaltico	40,00	M3	PFV	R$ 104,90	R$ 4.196,00
4	CASCALHO MEDIO BRITADO	300,00	M3	LENA	R$ 74,90	R$ 22.470,00

EMPRESA	VALOR TOTAL GLOBAL
ATA 2022/000038 - AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI	R$ 87.871,00
VALOR TOTAL	R$ 87.871,00

(OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

.....